

Resolução nº : 9735/2002
Protocolo nº : 240498/02
Origem : MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado : MARIA MARGARIDA DA MOTA
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 6367/02 e 13346/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente